



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54) 3341-1600

LEI Nº 5.354 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da outras Providências.

ELGIDO PASA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no **Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA)** vigente, na **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.104. Lazer Comunitário

10.14.08.244.104.1.127 - Estruturação da Rede de Serviços-T.C.nº 826969/16

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 1.165 – Equipamentos Centro Convivência Idosos).

Descrição da Ação:

Este projeto visa a aquisição de Bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, objetivando equipar o Centro de Convivência, proporcionando aos Idosos e usuários, um espaço apropriado para a prática de suas Habilidades e Potencialidades.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do **Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA)** vigente, na **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDS**, nos termos do **Termo de Convênio nº. 826969/2016-Processo nº. 71001.004148/2016-27.....R\$ 100.000,00**

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDS**, nos termos do **Termo de Convênio nº. 826969/2016-Processo nº. 71001.004148/2016-27.....R\$ 2.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54) 3341-1600

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na **Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.104. Lazer Comunitário

10.14.08.244.104.1.127 - Estruturação da Rede de Serviços-T.C.nº 826969/16

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 1.165 – Equipamentos Centro Convivência Idosos)

Descrição da Ação:

“Este projeto visa a aquisição de Bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, objetivando equipar o Centro de Convivência, proporcionando aos Idosos e usuários, um espaço apropriado para a prática de suas Habilidades e Potencialidades”.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na **Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDS, nos termos do Termo de Convênio nº. 826969/2016-Processo nº. 71001.004148/2016-27.....R\$ 100.000,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/MDS, nos termos do Termo de Convênio nº. 826969/2016-Processo nº. 71001.004148/2016-27.....R\$ 2.000,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE MARÇO DE 2018.

ELGIDO PASA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/03/2018.